

Of. Apoio aos Diretores n.º 02/2012

São Paulo, 17 de janeiro de 2012.

Ao

*Exmo. Sr. Governador Geraldo Alckmin*

*Ref. Repúdio ao Projeto de Lei Nº 538/2010, que assegura às Farmácias e Drogarias, o direito de manterem ao alcance dos usuários medicamentos isentos de prescrição médica.*

Prezado Senhor,

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), autarquia federal criada pela Lei 3.820, de 11.11.1960, vem por meio deste, manifestar seu repúdio ao PL 538/10, tendo em vista os riscos à saúde da população que esta medida representa.

Em 2006, a Anvisa, em conjunto com a OMS, divulgaram alguns índices que retratam a atual realidade do uso irracional de medicamentos no país<sup>1</sup>:

- ✓ 30% das internações ocorridas no Brasil têm como origem o uso incorreto dos medicamentos;
- ✓ 30% das vítimas de intoxicação que se internam em pronto-socorros tomaram medicamentos sem receita;
- ✓ Apenas 50% dos pacientes tomam medicamentos corretamente;
- ✓ Em 30% dos pacientes, o medicamento prescrito não faz mais efeito, por conta do uso incorreto feito no passado.

A permissão para que o usuário tenha livre acesso aos medicamentos através do autosserviço em nada contribui à saúde pública. Ao contrário, cerceia o direito da população à assistência farmacêutica, prerrogativa essa assegurada pela nossa Constituição Federal (1988), como parte integrante do direito à saúde, e reafirmada pela Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990), pela Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM 3.196/1998) e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica. (Resolução CNS 338/2004).

---

<sup>1</sup>SNA, Sistema Nacional de Auditoria. *O perigo da receita sem médico*. Brasília: Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS. (Notícia divulgada em 24/04/2006)

Por outro lado, a Organização Mundial da Saúde reconhece que, quando praticada corretamente, a automedicação responsável pode contribuir para aliviar financeiramente os sistemas de saúde pública. Segundo o Conselho Federal de Farmácia, entende-se por automedicação responsável “*o uso de medicamento não prescrito sob a orientação e acompanhamento do farmacêutico*” (Resolução CFF 357/2001).

Em suma, entendemos que o Projeto de Lei N° 538/10, de autoria do Deputado Antonio Salim Curiati, representa um desserviço público, e pode contribuir significativamente para o uso não racional de medicamentos, colocando a população em risco de morte.

Diante do exposto, vimos respeitosamente agradecer o VETO ao Projeto de Lei N° 538/10, colocando-nos à disposição para colaborar com a sua manutenção.

Em anexo, acrescentamos publicações científicas e notícias que corroboram com nossos argumentos. Colocamo-nos também à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Dr. Pedro E. Menegasso*  
Presidente do CRF-SP